



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da sociedade

Publicação D.O.U. 10/11/69
Seção 1 Fls. 963

RESOLUÇÃO CFA Nº 41, DE 19 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza a concessão de jetons de presença aos Conselheiros das Juntas Administrativas Regionais, e dá outras providências.

A **JUNTA EXECUTIVA DO CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, nomeada pelo Decreto n.º 58.670, de 20 de junho de 1966, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de jetons de presença dos Conselheiros das Juntas Administrativas dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração e fixado em vinte por cento (20%) do salário-mínimo vigente, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar a vinte por cento (20%) da renda anual dos Conselhos Regionais.

Art. 2º O número de presença, para efeito de percepção de jetons, fica limitado a quatro reuniões mensais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Adm. Ibany da Cunha Ribeiro
Presidente